



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

PROC. ADM. Nº  
156/2018  
FOLHA Nº

**EDITAL DE PREGÃO Nº 101/2018**  
**PROCESSO Nº 156/2018**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2019 C**

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Amarildo Duzi Moraes, RG n.º 15.690.034-8 e CPF n.º 024.413.408-16, doravante designado **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, do Decreto Municipal n.º 4.700, de 20 de Agosto de 2018 e Decreto Municipal n.º 4.701, de 20 de Agosto de 2018 (JOM 25/08/2018) e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epigrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA**

Denominação: D.F. Astolpho - EPP  
Endereço: Rua Júlio de Mesquita, 463 - Centro - São José do Rio Pardo - SP - Cep. 13.720-000  
CNPJ: 20.123.999/0001-73  
Representante Legal: Davi Faria Astolpho  
CPF: 370.991.418-30

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. Registro de Preços para aquisição de materiais escolares e de escritório para as escolas e creches do Município de Vargem Grande do Sul, para o ano letivo de 2019, com entrega parcelada.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
<b>LOTE 02</b>						
Papel dobradura: gramatura 63g espelho 48X 66 cm. Nas seguintes cores:						
13	Papel dobradura vermelho	unid	900	Realce	R\$ 0,20	R\$ 180,00
14	Papel dobradura amarelo	unid	900	Realce	R\$ 0,20	R\$ 180,00
15	Papel dobradura verde folha	unid	900	Realce	R\$ 0,20	R\$ 180,00
16	Papel dobradura azul claro	unid	900	Realce	R\$ 0,20	R\$ 180,00
17	Papel dobradura azul escuro	unid	900	Realce	R\$ 0,20	R\$ 180,00
18	Papel dobradura laranja	unid	900	Realce	R\$ 0,20	R\$ 180,00
19	Papel dobradura preto	unid	900	Realce	R\$ 0,20	R\$ 180,00
<b>LOTE 06</b>						
Papel crepom: gramatura 18g comprimento 0,48cmX 2.00m, pesando 28g/m2. Nas seguintes cores:						
27	Papel crepom roxo	unid	700	Artfloc	R\$ 0,54	R\$ 378,00
28	Papel crepom vermelho	unid	700	Artfloc	R\$ 0,54	R\$ 378,00
29	Papel crepom amarelo	unid	700	Artfloc	R\$ 0,54	R\$ 378,00
30	Papel crepom verde escuro	unid	700	Artfloc	R\$ 0,54	R\$ 378,00



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

PROC. ADM. Nº  
156/2018  
FOLHA Nº

31	Papel crepom laranja	unid	700	Artfloc	R\$ 0,54	R\$ 378,00
32	Papel crepom pink	unid	700	Artfloc	R\$ 0,54	R\$ 378,00
33	Papel crepom branco	unid	700	Artfloc	R\$ 0,54	R\$ 378,00
34	Papel crepom azul escuro	unid	700	Artfloc	R\$ 0,54	R\$ 378,00
<b>LOTE 07</b>						
Papel cartão: simples fosco pesando 240g/m <sup>2</sup> , no formato ( 48X66) cm: unidade entre (7% a 11%): embalado em plástico transparente, pct c/20 unidades. Nas seguintes cores						
35	Papel cartão preto	unid	1.300	Rei	R\$ 0,52	R\$ 676,00
36	Papel cartão vermelho	unid	1.300	Rei	R\$ 0,52	R\$ 676,00
37	Papel cartão amarelo	unid	1.300	Rei	R\$ 0,52	R\$ 676,00
38	Papel cartão azul claro	unid	1.300	Rei	R\$ 0,52	R\$ 676,00
39	Papel cartão azul escuro	unid	1.300	Rei	R\$ 0,52	R\$ 676,00
40	Papel cartão verde escuro	unid	1.300	Rei	R\$ 0,52	R\$ 676,00
41	Papel cartão laranja	unid	1.300	Rei	R\$ 0,52	R\$ 676,00
42	Papel cartão marrom	unid	1.300	Rei	R\$ 0,52	R\$ 676,00
43	Papel cartão pink	unid	1.300	Rei	R\$ 0,52	R\$ 676,00
<b>LOTE 09</b>						
Papel camurça: 40X60 cm, pesando 85g. Nas seguintes cores:						
49	Papel camurça vermelho	unid	600	Artfloc	R\$ 0,51	R\$ 306,00
50	Papel camurça amarelo	unid	600	Artfloc	R\$ 0,51	R\$ 306,00
51	Papel camurça verde escuro	unid	600	Artfloc	R\$ 0,51	R\$ 306,00
52	Papel camurça azul anil	unid	600	Artfloc	R\$ 0,51	R\$ 306,00
<b>LOTE 22</b>						
Caneta esferográfica: corpo cilíndrico ou sextavado, transparente, com tampa removível, haste para fixação em bolso, ponta esférica com tungstênio, apresentando traço uniforme, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta.						
104	Caneta esferográfica azul	unid	800	Compactor	R\$ 0,39	R\$ 312,00
105	Caneta esferográfica vermelha	unid	2.000	Compactor	R\$ 0,39	R\$ 780,00
<b>LOTE 26</b>						
113	Carbono na cor preta 1ª linha, em papel base: tamanho (210X297)mm: tipo comum, caixa com 100 unidades.	cx	40	Hardcopy	R\$ 17,75	R\$ 710,00
<b>LOTE 35</b>						
126	Bola de isopor tamanho 40 mm	unid	500	TPS	R\$ 0,25	R\$ 125,00
<b>LOTE 39</b>						
135	Algodão hidrófilo caixa com 500 g	cx	30	Apolo	R\$ 7,66	R\$ 229,80
<b>LOTE 40</b>						
136	Rolo de pintura de espuma 09 cm	unid	70	Tigre	R\$ 2,27	R\$ 158,90
<b>LOTE 43</b>						
139	Caderno capa dura na cor azul, com revestimento resistente que não ostente propaganda comercial de terceiros, com lombada costurada, folhas margeadas e pautadas,	uni	4.500	Afapel	R\$ 2,35	R\$10.575,00



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

PROC. ADM. Nº  
156/2018  
FOLHA Nº

	número de folhas (com margem e pauta): 96 a 100, altura das folhas: 195 a 215 MM, largura das folhas 135 a 150 MM, espessura da capa( mínimo) 1,00 MM, gramatura da folha (mínimo)56 G/M					
140	Caderno quadriculado, 40 folhas, quadrados grandes medindo 1X1 cm, dimensões mínimas: 140,0X 202,0 mm. Miolo: 50 g/m <sup>2</sup> (com impressão linha comercial). Acabamento: 2 grampos a cavalo	unid	1.500	Foroni	R\$ 1,00	R\$ 1.500,00
141	Caderno de Caligrafia, 40 folhas, dimensões mínimas 202,0 X 148, 0. Miolo: 50 g/m <sup>2</sup> . Capa: 90 g/m <sup>2</sup> ( com impressão linha comercial). Acabamento: 2 grampos a cavalo	unid	2.000	Afapel	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
142	Caderno Brochurão, 96 folhas, dimensões mínimas: 200,0 X 275,0. Miolo:50 g/m <sup>2</sup> . 90g/m <sup>2</sup> ( com impressão de linha comercial) Acabamento: 2 grampos a cavalo	unid	1.000	Afapel	R\$ 2,89	R\$ 2.890,00
<b>LOTE 44</b>						
143	Pasta de trilho / Pasta em papelão recoberto com película plástica na cor azul, com grampo de trilho plástico, dimensões mínimas: 33,5 X 23 CM	unid	7.000	A3	R\$ 0,93	R\$ 6.150,00
<b>LOTE 45</b>						
144	Tubo de cola branca 90 gramas, líquida A182:K213 boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida, homogênea, não podendo manchar a região onde é aplicada, embalada em recipientes plásticos, com bico aplicador, contendo informações exigidas na legislação em vigor, bem como peso líquido	unid	5.000	Zastraz	R\$ 0,99	R\$ 4.950,00
Valor Total: <b>R\$ 42.332,70</b> (quarenta e dois mil, trezentos e trinta e dois reais e setenta centavos)						

**CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA**

2.1. O fornecimento será parcelado conforme a necessidade de consumo do Município. Os pedidos serão formulados pelo Departamento de Licitações e Compras, e as entregas deverão ocorrer no prazo



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

PROC. ADM. Nº  
156/2018  
FOLHA Nº

máximo de 15(quinze) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Compra.

**2.1.1.1.**

Devido a condições de armazenamento e variação de consumo, as quantidades mensais e número de entregas poderão sofrer alterações conforme a necessidade do Município.

**2.1.1.2.**

As entregas dos produtos deverão ser realizadas no horário das 7:00 às 10:00 e das 12:30 às 16:00 no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal sito à Rua Leonardo Noguez Rodrigues, 399 - Jardim Fortaleza.

**2.1.1.3.**

Correrá por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**2.1.1.4.**

Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações do Edital do Pregão Presencial nº 101/2018 e seus anexos.

**2.2.**

O objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser entregue em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação do produto.

**2.2.1.**

As embalagens deverão estar devidamente identificadas/etiquetadas, contendo as seguintes informações: Número da Autorização de Fornecimento; Data do fornecimento (data da AF).

**2.3.**

Constatadas irregularidades no objeto, o Município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**2.3.1.**

Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

**2.3.2.**

Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**2.4.**

As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de dois dias úteis, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**2.5.**

O recebimento definitivo não exime o contratado de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos adquiridos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**

**3.1.**

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO**

**4.1.**

Os pagamentos serão efetuados em 15 (quinze) dias após recebimento da Nota Fiscal, devidamente conferida pelo Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, bem como pelo funcionário do Departamento de Educação / Gestor do Contrato.



- 4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.
- 4.3. Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.
- 4.4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos, em cheque, sendo vedada a emissão de boleto bancário.
- 4.5. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento por problemas de falta de orçamento, o valor devido desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento será atualizado financeiramente, adotando-se como índice oficial o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), calculado pro-rata, sem a adição de juros ou multas.
- 4.6. Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação do Decreto Municipal nº 4.701, de 20 de Agosto de 2018 (JOM 25/08/2018).

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

- 5.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 101/2018 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.
- 5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.
- 5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
- 5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

- 6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 6.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.
- 6.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES**

- 7.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que



praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

- 7.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.
- 7.3. O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
- 7.3.1. Advertência por escrito;
- 7.3.2. Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;
- 7.3.3. Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;
- 7.3.4. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:
- I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou  
II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- 7.3.5. Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- 7.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

- 8.1. Tendo em vista que a jurisprudência do TCE/SP condena qualquer prática de reajustes em Ata de Registro de Preço, não serão permitidos realinhamentos ou revisões de preços durante o prazo de vigência desta Ata.

#### **CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS**



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

PROC. ADM. Nº  
156/2018  
FOLHA Nº

- 9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO nº. 101/2018 com seus Anexos a(s) proposta da DETENTORA;
- 9.2. A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

- 10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.
- 10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 15 de Fevereiro de 2019.

---

**AMARILDO DUZI MORAES**  
**Prefeito Municipal**  
**P/ PREFEITURA**

---

**DAVI FARIA ASTOLPHO**  
**Representante Legal**  
**P/ DETENTORA(S)**

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

PROC. ADM. Nº  
156/2018  
FOLHA Nº

**EDITAL DE PREGÃO Nº 101/2018**  
**PROCESSO Nº 156/2018**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul  
CONTRATADA: D.R. Astolpho - EPP  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 008/2019 C  
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais escolares e de escritório para as escolas e creches do Município de Vargem Grande do Sul, para o ano letivo de 2019, com entrega parcelada.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Vargem Grande do Sul - SP, 15 de fevereiro de 2019.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Renata Regina Taú Perroni  
Cargo: Diretora de Educação  
CPF: 271.939.328-29 RG: 27.452.458-2  
Data de Nascimento: 13/12/1976  
Endereço residencial completo: Sítio Carrethel, s/nº - Rural - Vargem Grande do Sul/SP - CEP: 13.880-000  
E-mail institucional: educacao@vgsul.sp.gov.br  
E-mail pessoal: retau@bol.com.br  
Telefone(s): (19) 3643-1861  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Amarildo Duzi Moraes  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 024.413.408-16; RG: 15.690.034-8  
Data de Nascimento: 20/02/1963  
Endereço residencial completo: Rua Carino da Gama Corrêa, 1219, Bairro: Jardim Brasília - Vargem Grande do Sul/SP - CEP: 13.880-000.  
E-mail institucional: gabinete@vgsul.sp.gov.br  
E-mail pessoal: amarildodmoraes@uol.com.br  
Telefone(s): (19) 3641-9062  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Davi Faria Astolpho  
Cargo: Representante Legal  
CPF: 370.991.418-30 RG: 49.548.824-0  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: Rua Siqueira Campos, 409 - Centro - São José do Rio Pardo - SP - Cep. 13720-000  
E-mail institucional: licitacao@astolpho.com.br  
E-mail pessoal: rcastolpho@uol.com.br  
Telefone(s): (19) 3682-7400  
Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREGÃO PRESENCIAL 101/2018**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ Nº: 46.248.837/0001-55

CONTRATADA: D. F. Astolpho - EPP

CNPJ Nº: 20.123.999/0001-73

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 008/2019 C

DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2019.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais escolares e de escritório para as escolas e creches do Município de Vargem Grande do Sul, para o ano letivo de 2019, com entrega parcelada.

VALOR (R\$): 42.332,70 (quarenta e dois mil trezentos e trinta e dois reais e setenta centavos)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vargem Grande do Sul - SP, 15 de Fevereiro de 2019.

---

Amarildo Duzi Moraes  
Prefeito Municipal  
gabinete@vgsul.sp.gov.br